



26/12/84

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

[Handwritten signature]

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 5/85-----

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----No uso da competência que me confere o artigo 87º da Lei
100/84 de 29-3-84 e de harmonia com o disposto no nº1 do artigo 19º
do Decreto-Lei Nº 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar
o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a FERNAN-
[REDACTED] GUERREIRO, casado, manobrador, residente no [REDACTED]

[REDACTED] deste conce-
lho, a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, rea-
lizada em 17 de Julho de mil novecentos e oitenta e cinco, o lotea-
mento urbano de parte do prédio sito em Barreiras Vermelhas, da fre-
guesia de Salvador, deste Município, com as confrontações a Norte
com a "Crata" e Estrada Nacional, Sul com Rio Mira, Nascente com
terreno de Pelagio dos Santos Guerreiro Marques e Poente com a "Cra-
ta" e terreno de Maria Bárbara Rodrigues Santos Silva, o qual está
inscrito na matriz cadastral rústica da freguesia de Salvador sob
o artigo 25 da Secção FF e na matriz predial urbana da freguesia de
Santa Maria sob os artigos 682, 683 e 684, pendente da rectificação
do nº115 da Secção A e descrito na Conservatória do Registo Predial
de Odemira, sob o Nº 14.629, livro B-41, folhas 180 verso, tendo
os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido
aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 17 de Julho de
1985.-----

-----O loteamento situa-se em local abrangido pelos limites

do Plano Geral de Urbanização de Odemira em revisão.-----

-----O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, como se vê do officio Nº 234 de 24-9-84, bem como das seguintes entidades.-----

-----a)-Do Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Odemira.-----

-----As obras de Urbanização são executadas por conta do Município mediante a cedência por parte do loteador dos lotes Nos. 12, 13, 14, 15, 16, e 17 no total de 1.800 m2, valorizados em dois milhões cento e noventa e nove mil e duzentos escudos(2.199.200\$00).--

-----A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:-----

-----1.-É autorizada a constituição de 19 lotes de terreno, numerados de 1 a 19, com as áreas respectivamente de lote Nº1:-
- 560m2, confrontando a Norte com terreno do próprio a Sul com caminho público, Nascente com lote Nº2 e Poente com terreno do próprio; Lote Nº2:- 530m2, confrontando a Norte com terreno do próprio, Sul com caminho público, Nascente com lote Nº 3 e Poente com lote nº 1; Lote Nº3:- 505m2, confrontando a Norte com terreno do próprio, Sul com caminho público, Nascente com lote Nº4 e Poente com lote nº 2; Lote Nº4:- 450m2, confrontando a Norte com terreno do próprio, a Sul com caminho público, Nascente com lote Nº5 e Poente com lote Nº3; Lote Nº5:- 340 m2, confrontando a Norte com terreno do próprio, Sul com caminho público, Nascente com caminho público, e a Poente com lote Nº 4; Lote Nº6:- 300m2, confrontando a



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Norte com lote nº7, a Sul com caminho público, Nascente com arruamento público e Poente com terreno do próprio; Lote Nº 7:- 300 m2, confrontando a Norte com lote Nº 8, a Sul com lote Nº 6, Nascente com arruamento público e Poente com terreno do próprio; Lote Nº8:- -300m2, confrontando a Norte com lote Nº 9, Sul com lote Nº 7, Nascente com arruamento público, e Poente com terreno do próprio; Lote Nº 9:-300 m2, confrontando a Norte com lote Nº 10, Sul com lote Nº 8, Nascente com arruamento público e Poente com terreno do próprio; Lote Nº 10:- 300m2, confrontando a Norte com lote Nº 11, Sul com lote Nº 9, Nascente com arruamento público, Poente com terreno do próprio; Lote Nº11:-300m2, confrontando a Norte com lote Nº 12 a Sul com lote Nº 10 a Nascente com arruamento público e Poente com terreno do próprio; Lote Nº 12:- 300m2, confrontando a Norte com lote Nº 13, e terreno do próprio, Sul com lote Nº 11, Nascente com arruamento público e Poente com lote Nº 11 e terreno do próprio; Lote Nº 13:- 300 m2, confrontando a Norte com lote Nº 14 e terreno do próprio, Sul com lote Nº 12 e arruamento público, Nascente com arruamento público e Poente com lote Nº 13 e terreno do próprio;- Lote Nº14:- 300m2, confrontando a Norte com lote Nº 15 e terreno do próprio, Sul com lote Nº 13 e arruamento público, Nascente com arruamento público e Poente com terreno do próprio; Lote Nº15:-300m2 confrontando a Norte com lote Nº 16 e terreno do próprio, Sul com arruamento público e lote 14, Nascente com lote Nº16 e arruamento público, e Poente com lote Nº 14 e terreno do próprio; Lote Nº16:- - 300m2, confrontando a Norte com lote Nº 17 e terreno do próprio,

Sul com arruamento público, Nascente com lote Nº 17 e Poente com lote Nº 15; Lote Nº 17:- 300m2, confrontando a Norte com terreno do próprio e terreno a ceder à Câmara Municipal, Sul com lote nº16 e arruamento público, Nascente com terreno a ceder à Câmara Municipal e Poente com lote Nº 16 e terreno do próprio; Lote Nº18:- 110m2, confrontando a Norte com terreno do próprio, Sul com arruamento público, Nascente com caminho público e Poente com terreno do próprio; Lote Nº 19:- 500m2, confrontando a Norte com terreno do próprio a Sul com caminho público, Nascente com arruamento público e Poente com arruamento público, e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;-----

-----2.-Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos.-----

-----3.-Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas de 3.300m2 destinado à construção da E.M.552, 1.000 m2 para acessos e 2.770 m2 de cedência à Câmara Municipal,-identificadas na planta a que se refere o nº.1.-----

-----4.-O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do nº 1 do artigo 7º do diploma mencionado é de 2.199.200\$00 tendo sido pago com a cedência ao Município dos lotes números 12, 13, 14, 15, 16 e 17.-----

-----Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção Geral do Planeamento Urbanístico.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e
para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei Nº 289/73, de 6 de
Junho.-----

-----Aos 23 de Julho de 1985.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----Registado na Câmara Municipal de Odemira no livro 4, a
folhas 31 e 32, nº 5/85, em 23 de Julho de 1985.-----

O ASSESSOR AUTARQUICO,